



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Terra Nova

segunda-feira, 12 de junho de 2023

Ano VIII - Edição nº 01232 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Terra Nova publica



Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E22719E6023B901AB1503498057937DE

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SUMÁRIO

- PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-BA.
- OFÍCIO Nº 100/2023
- MEMORANDO 15- 15.005/2023
- TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA - BAHIA E O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BÁHIA, PARA CESSÃO DE SERVIDOR.
- AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023-SRP.
- RESOLUÇÃO CMAS Nº 006-2023 -DISPOE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA X CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TERRA NOVA/BA E CRIA A COMISSAO ORGANIZADORA, DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Outros



PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA – BA

O Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Nova - BA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 554/2023:

1. Divulga o gabarito preliminar da prova do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, realizada no dia 11/06/2023.

GABARITO

QUESTÃO	LETRA	QUESTÃO	LETRA
1	D	21	D
2	ANULADA	22	C
3	B	23	C
4	A	24	D
5	C	25	A
6	D	26	E
7	B	27	D
8	D	28	A
9	D	29	A
10	C	30	B
11	C	31	B
12	A	32	C
13	A	33	C
14	C	34	B
15	E	35	D
16	B	36	C
17	C	37	D
18	D	38	D
19	A	39	B
20	C	40	C

Presidente do CMDCA
Reinaldo G. Lins
Presidente CMDCA
LEI FEDERAL 8.069/90
LEI MUNICIPAL 554/23

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Outros



Feira de Santana, 26 de abril de 2023

MEMO 15.005/23
MEMO 15.005/23

Assinado 3 vezes

OFÍCIO Nº 100/2023

Excelentíssima Senhora,
Eder São Pedro Menezes
Prefeito Municipal
Terra Nova/BA

Senhor Prefeito,

Com nossos cumprimentos cordiais, solicitamos a Vossa Excelência a possibilidade de colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, sem ônus para o Órgão cedente, a servidora Sr^a **Adriana Sales Fontes**, matrícula: 1283, para atuar em uma de nossas escolas da rede municipal de ensino.

Renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Colbert Martins da Silva Filho
Prefeito Municipal

Anael Bispo Paim
Secretária Municipal de Educação

RECEBIDO
EM 05/08/23
Sec. Municipal Educação

Secretaria Municipal de Educação
Avenida Senhor dos Passos, 197 - Centro - (75) 3603 5950
seduc.gabi@pmfs.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Outros

Memorando 15- 15.005/2023



Assunto: **Cessão de servidor**

Via 1/2

Feira de Santana/BA, 05 de Junho de 2023 às 10:50

De:

Para:

SEGOV - Secretaria Municipal de Governo

SEDUC - Secretaria Municipal de

Ariane Cerqueira Albuquerque Mariano - chefe da
seção de expediente e protocolo

Educação

Esta documentação faz parte do Despacho 15- 15.005/2023

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Termo de Parceria

15 005 123

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA****TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA - BAHIA E O
MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BAHIA,
PARA CESSÃO DE SERVIDOR.**

O **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 14.043.574/0001-51, com sede na Avenida Senhor dos Passos, nº 980, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Srº **COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**, residente e domiciliado nesta cidade e o Município de Terra Nova/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.824.511/0001-70, com sede na Rua Dr. Flavio Godofredo Pacheco Pereira, nº 02, Caípe, Terra Nova/BA, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **EDER SÃO PEDRO MENEZES**, residente e domiciliado na cidade de Terra Nova/BA, firmam o presente Convênio de Cooperação Mútua, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidores pertencentes ao quadro de pessoal dos convenentes, para prestarem serviços nos seus órgãos, mediante requisição do **CESSIONÁRIO** e disponibilidade do **CEDENTE**.

Parágrafo único - Este Termo de Convênio contempla a cessão do servidor **ADRIANA SALES FONTES**, para exercer a função de Professora, no órgão **CESSIONÁRIO**, cabendo ao **CEDENTE** autorizar a cessão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CESSIONÁRIOS

Para a consecução do objeto deste Convênio as partes acordam o seguinte:

§ 1º - A designação do servidor cedido será formalizada mediante requisição pelo **CESSIONÁRIO** e aprovação pelo **CEDENTE**;

§ 2º - Relativamente o servidor cedido com ônus para o órgão requisitante, os encargos sociais relativos à contribuição patronal e do servidor serão recolhidos ao **REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS**, Previdência do órgão cedente em conformidade com o instituído na norma correspondente em razão da ausência do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS no município de origem do servidor.

§ 3º - O **CEDENTE** coloca o servidor à inteira disposição da **CESSIONÁRIA**.

§ 4º - O servidor cedido continuará vinculado ao regime de origem, que permanece inalterado.

§ 5º - O **cessionário** garante ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caípe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

§ 6º- A época de gozo das férias pelo servidor cedido ficará a critério do órgão requisitante, **respeitado o período aquisitivo no Município de origem**, observadas as informações funcionais prestadas pelo **CEDENTE**.

§ 7º - A jornada de trabalho do servidor cedido é a prevista no Plano de Carreira de **Professor** do seu Município de origem.

§ 8º- Em caso de o servidor cedido desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante.

§ 9º- É vedada a sucessão do servidor pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.

§ 10 - O servidor cedido com base neste Convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do órgão **CEDENTE**, fica também sujeitos aos regulamentos internos e normas de serviços do **CESSIONÁRIO**.

§ 11 - Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

§ 12 - Atender, após formal comunicação, requisição do **CEDENTE**, visando o retorno o servidor cedido.

§ 13 - Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

§ 1º - O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

§ 2º - Trimestralmente o servidor deverá se apresentar na administração do município de origem para atualizar o cadastro de cessão, bem como apresentar a declaração de frequência expedida pelo cessionário.

§ 3º - Fica a cargo do servidor cedido acompanhar as obrigações patronais entre os municípios, inclusive as contribuições previdenciárias.

§ 4º - O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

§ 1º - O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 01/06/2023 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente ou Cessionário direito de Requisitar, a qualquer tempo, o retorno ou a devolução do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente Convênio correrão a contas das dotações orçamentárias dos respectivos convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Poderão os Convenientes encerrar, a qualquer momento, o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexequível ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Elege os Convenientes o foro da Comarca de Feira de Santana para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais na presença de testemunhas abaixo.

Feira de Santana, 09 de maio de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal de Feira de Santana/BA


EDER SÃO PEDRO MENEZES
Prefeito Municipal de Terra Nova/BA

Testemunhas:

1 - Josiane Pena dos Santos

2 - _____

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA/BAHIA

ENTIDADE: Município de Feira de Santana-BA	CNPJ: 14.043.574/0001-51
ENDEREÇO: Avenida Senhor Dos Passos, nº 980, Centro – Feira de Santana - BA	
NOME RESPONSÁVEL: COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO	Cargo: Prefeito Municipal

2 – DADOS CADASTRAIS: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/BAHIA

ENTIDADE: Município de Terra Nova	CNPJ: 13.824.511/0001-70
ENDEREÇO: Rua Dr. Flavio Godofredo Pacheco Pereira, nº 02, Caipe, Terra Nova - BA	
NOME RESPONSÁVEL: EDER SÃO PEDRO MENEZES	Cargo: Prefeito Municipal

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO: CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO	PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 01 de junho de 2023 Término: 31 de dezembro de 2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: <p>O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, pertencentes ao quadro de pessoal dos CONVENIENTES, para prestarem serviços nos seus órgãos, mediante requisição do CESSIONÁRIO e a disponibilidade do CEDENTE.</p>	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: <p>O processo envolve o interesse na assinatura de Convênio entre o Município de Feira de Santana/BA e o Município de Candeias/BA, cujo objeto visa o acordo da cessão de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, com ônus para o CESSIONÁRIO.</p>	
PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONVÊNIO, AS PARTES ACORDAM O SEGUINTE: <p>I- a designação do servidor a ser cedido será formalizada por ato da autoridade competente do Município Cedente, devendo se observar à disponibilidade e as funções a serem desempenhadas;</p> <p>II- a remuneração mensal do servidor será a cargo do Município CESSIONÁRIO;</p> <p>III- a época de gozo das férias pelo servidor cedido ficará a critério do órgão requisitante, respeitado o período aquisitivo no Município de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo CEDENTE;</p> <p>IV- a jornada de trabalho do servidor cedido é a prevista no Plano de Carreira de seu Município, desde que atenda às necessidades do município cessionário e a legislação vigente;</p> <p>V- em caso do servidor cedido, desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante;</p> <p>VI - é vedada a sucessão do servidor pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.</p>	

Prefeitura Municipal de Terra Nova



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA**

4 – APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BA

Aprovado:

Feira de Santana, 09 de maio de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO

5 – APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-BA

Aprovado:

Feira de Santana, 09 de maio de 2023.

EDER SÃO PEDRO MENEZES
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023-SRP

A Prefeitura Municipal de Terra Nova/BA, torna público que abriu Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2023-SRP, **Tipo: MENOR PREÇO** por lote. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BENS PROPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA (PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS, CARPINTEIRO DE ESQUADRIA, ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO), A SEREM REALIZADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.** Data de Abertura: DIA 22/06/2023, às 12:00 HORAS, na Sala de Licitações desta Prefeitura. Os interessados poderão obter o Edital pelo site: <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmterranova/licitacoes>, informações adicionais com o Setor de Licitações, pelo telefone 75-3238-2061/2062 ou e-mail: licitacao@terranova.ba.gov.br; Terra Nova/BA, 05/06/2023 – EDER SÃO PEDRO MENEZES - Prefeito

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caípe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Resolução



RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2023

Dispõe sobre a convocação da X Conferência Municipal de Assistência Social de TERRA NOVA/BA e Cria a Comissão Organizadora, dá outras providências.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de TERRA NOVA, Estado da Bahia, em reunião ordinária, realizada no dia 07 de junho de 2023, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e a Lei Municipal do Sistema Único da Assistência Social.

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 204 da Constituição Federal de 1988 e o Art. 5º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011 que determinam a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis, situando à corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas por meio da concretização de dois mecanismos: as Conferências e os Conselhos;

CONSIDERANDO que as Conferências são instâncias máximas de deliberações, realizadas a cada dois anos com a participação do conjunto da sociedade para avaliar, formular e propor diretrizes para o aprimoramento da política pública de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no sentido de consolidar e ampliar os serviços de atendimento aos direitos socioassistenciais dos beneficiários;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 237/2006 que dispõe diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a atribuição da Conferência Municipal de Assistência Social de “Avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema”;

CONSIDERANDO que as deliberações são parte integrante a serem consideradas no Plano Municipal de Assistência Social - PLAS, bem como nas propostas das peças orçamentárias, conforme previsto na NOB SUAS 2012 - Resolução CNAS nº 33/2012, e com atribuição do seu acompanhamento pelo Conselho;

Prefeitura Municipal de Terra Nova



CONSIDERANDO a Resolução CNAS RESOLUÇÃO CNAS/MC Nº 90 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022, Dispõe sobre a convocação da 10ª Conferência Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a X Conferência Municipal de Assistência Social de TERRA NOVA/BA, com o fim de avaliar a atual política municipal de assistência social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento;

Art. 2º - A X Conferência Municipal de Assistência Social será realizada em TERRA NOVA/BA, no dia 14 de julho de 2023, no Município de Terra Nova, com início às 07:30 e término às 16:30.

Art. 3º - A X Conferência Municipal de Assistência Social tratará sobre o central: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”

Art. 4º A X Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5 (cinco) Eixos:

I. EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

II. EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

III. EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?

IV. EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

V. EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 5º - Para realização da X Conferência Municipal de Assistência Social o Conselho Municipal de Assistência Social de TERRA NOVA, terá como instrumentos norteadores os Informes publicados pelo Conselho Estadual Assistência Social que apresentam orientações e procedimentos necessários ao processo de realização do evento.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Art. 6º - Cria a Comissão Organizadora Especial paritária e temporária para organizar o evento, que será composta por Conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, composta pelos seguintes membros;

GOVERNO:

- ✓ Simone de Leão Almeida
- ✓ Lucélia da Conceição do Prado Bitencourt

SOCIEDADE CIVIL:

- ✓ Antônio Jorge dos Santos
- ✓ Angélica Maria Luna de Souza

Art. 7º - A Comissão que trata o artigo anterior será coordenada pela Presidente e pelo Vice-Presidente do CMAS.

Art. 8º - A Comissão será coordenada pelo Presidente do CMAS, e terá como competência:

I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência de Assistência Social;

- Preparar e acompanhar a operacionalização da X Conferência Municipal;
- Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a X Conferência Municipal;
- Organizar e coordenar a X Conferência Municipal;
- Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da X Conferência Municipal;
- Elaborar relatório final.

Art. 7º - A Comissão Organizadora contará com a participação e a colaboração de Técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Consultoria da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a realização das mobilizações dos diversos segmentos sociais e do evento.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da

Prefeitura Municipal de Terra Nova



iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 9º - A X Conferência Municipal de Assistência Social elegerá Delegados para participar da 10ª Conferência Estadual de Assistência Social em Salvador, conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno do evento;

Art. 10º - Fica delegado o Conselho Municipal de Assistência Social para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução;

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

TERRA NOVA/BA, 12 de junho de 2023



PRESIDENTE DO CMAS